



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 027/2014 – IBRAM
(TESTES PRÉ-OPERACIONAIS)

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.440/2003

Interessado: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

CNPJ: 15.559.082/0001-86

Endereço: Região Administrativa do Park Way – RA XXIV.

Atividade Autorizada: TESTES PRÉ-OPERACIONAIS – TERMINAIS DE PASSAGEIROS
SUL E NORTE E PÁTIOS DE AERONAVES

Prazo de Validade: 30 (trinta) dias

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (X) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

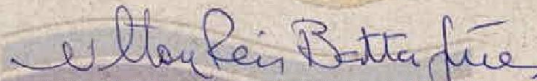
1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO**;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização permite testes operacionais dos Terminais de Passageiros Norte e Sul – Aeroporto JK e dos pátios das aeronaves;
2. Manter equipes de pronto atendimento para atender a emergências em virtude de incidentes decorrentes do período de testes;

3. Manter programa de comunicação voltado à comunidade e passageiros durante período de testes;
4. Apresentar quinzenalmente relatório de acompanhamento dos testes operacionais.
5. Comunicar ao IBRAM, previamente, qualquer alteração que venha a ser procedida no empreendimento;
6. Caso venham ocorrer acidentes que por ventura possam causar danos ao meio ambiente durante o período de vigência da Autorização, deverá ser comunicado ao IBRAM imediatamente, para que sejam procedidas vistoria e providências para a sua recuperação;
7. A emissão da Licença de Operação - LO fica submetida ao cumprimento das condicionantes, exigências e restrições da Licença de Instalação - LI e das condicionantes desta Autorização Ambiental;
8. Esta autorização não isenta o interessado de obter outras licenças, autorizações ou alvarás legalmente exigidos para esta atividade.
9. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 23 de maio de 2014



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

IBRAM

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

III - DE ACORDO:

Brasília, 23 de maio de 2014

Nome: _____

Alysson Jacobelles

Assinatura: _____

[Handwritten signature]

Doc. Identificação: _____

 Confidencial